



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LEI Nº 076/91

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 071/91, de 22 de Agosto de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 071/91, de 22 de Agosto de 1991, por força desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao doador da área discriminada no artigo anterior uma área no perímetro Urbano, a ser dividida em 04 (quatro) quadras, não ultrapassando 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), em local a ser definido pelo Executivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia/MT, 15 de outubro de 1991.


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL